

# Legal Shots

## Conversão do FCT e Reforço do FGCT

As obrigações relativas ao FCT são extintas e as relativas ao FGCT ficam suspensas, em princípio, até 2026.

No dia 1 de janeiro de 2024 entram em vigor as novas regras aplicáveis ao fundo de compensação do trabalho (FCT) e ao fundo de garantia de compensação do trabalho (FGCT).

As obrigações de adesão e pagamentos ao FCT são extintas. Os saldos excedentários transferidos para o FCT regressam ao FGCT e os valores depositados no FCT podem ser utilizados em benefícios aos trabalhadores (habitação, formação certificada, 50% da compensação por cessação de contratos ou outros investimentos acordados com as estruturas representativas). Extinguem-se os processos de contraordenação e os executivos em curso, e as dívidas de valores em atraso para o FCT.

Já as obrigações do FGCT ficam apenas suspensas durante a vigência do Acordo de Médio Prazo celebrado com os parceiros sociais (em princípio, até 2026). O FGCT mantém a sua finalidade: garantir o pagamento de 50% da compensação por cessação de contratos.

Conheça a nossa equipa:

